ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 743/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais Decreta e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1°. Fica reconhecido o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2°. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 2006.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal